



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Almoço em Restaurante Self – Service para Grupo da Terceira Idade em passeio.

1 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS Á SER CONTRATADO:

Item	Descrição	Quantidade	Amostra
2	Almoço Selv - Service á vontade com Bebida inclusa e sobremesa para todos	270 unidades	-----

1 – Da Justificativa:

A contratação é necessária para garantir, e dar continuidade ao serviço de Fortalecimento e Vínculo com mais efetividade e garantir o direito ao lazer e à socialização da pessoa idosa, com segurança, conforme preconiza o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/2003).

2 – Do Prazo de validade e das Entregas:

2.1. Os serviços deverão ser prestados no dia: 19 de Agosto de 2026 com destino para a cidade de Monte Sião com saída da cidade de Engenheiro Coelho 07h30 da Praça Central Antonio Batistella com retorno previsto às 17h30 de Monte Sião.

2.2. Para cada item/serviço considera-se o almoço conforme o número de idosos confirmados para o passeio.

2.3. As empresas vencedoras deverão seguir rigorosamente os dias e horários marcados.

Os itens cotados deverão seguir rigorosamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência, ou seja desde o início até o fim do passeio.

2.4. Os produtos deverão ser entregues no local indicado no termo de referência pela(s) unidade(s) requisitante(s), nas quantidades e no horário indicado.

3 – Das obrigações da Contratada:

3.1. São obrigações da Contratada:

3.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas.

3.1.2. Refeição balanceada, preferencialmente tipo *buffet* livre, com opções de carnes magras, saladas, legumes, acompanhamentos e sobremesas adequadas ao público idoso.

4 Devem estar inclusas no pacote (água/sucos/refrigerantes), bem como sobremesa. O restaurante contratado deve seguir rigorosamente as normas da ANVISA e ter a capacidade de acomodar todos os idosos almoçando ao mesmo tempo.

4.1.1. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 A empresa deve possuir registro ativo no EMTU, ARTESP (para viagens no Estado de São Paulo) ou ANTT (viagens interestaduais), além de seguro de responsabilidade civil para passageiros.

5.1.1. Proceder tudo o que esta estabelecido no prazo e local indicado pela contratante, acompanhados de todos os itens solicitados;

6 – Das obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:

- 6.1.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 6.1.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 6.1.3. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento da contratação.
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando todas as ocorrências que possam comprometer o fornecimento adequado dos serviços contratados;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços, contado a partir da data do recebimento definitivo dos produtos e após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização contratual;
- 6.1.6. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução contratual, inclusive quanto a atrasos, divergência nas especificações, assegurando o contraditório e ampla defesa, quando cabível;
- 6.1.7. Disponibilizar os recursos orçamentários necessários para o adimplemento da obrigação financeira assumida;
- 6.1.8. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

7 – Das Condições de Pagamento:

- 7.1. O pagamento deverá ser realizado antes ou após a execução do serviço, mediante ateste da nota fiscal,
- 6.2.1 O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.

8 – Do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:

- 8.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho (www.pmec.sp.gov.br).

9 – Das Sanções Administrativas:

- 9.1. A recusa injustificada do licitante convocado em aceitar, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
 - 9.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - 9.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 9.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
 - 9.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
 - 9.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
 - 9.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - 11.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

fim.

9.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10. Recursos Financeiros:

9.5. Dos A despesa decorrente da contratação será atendida pela dotação do Serviço de Fortalecimento de Vínculos da Assistência Social, do exercício financeiro de 2026.

11 Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

a. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b. As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas no Decreto Municipal nº 003 de 22 de janeiro de 2024.

12.Do Valor Estimado

Valor médio estimado R\$ 10.000,00

A pesquisa foi realizada conforme o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com as orientações da IN SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece critérios para a composição de preços em contratações públicas.

13 - Das Disposições Finais:

12.1- Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Engenheiro Coelho, 12 de agosto de 2026.

MONICA SICILIANO
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL